



**LEI Nº 1393/2023**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

**I-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **09- AGRICULTURA**

#### **FEIRA LIVRE**

09.001.20.608.3101.1.047	44.90.52.00.00	31725	Equipamentos	15.000,00
09.001.20.608.3101.1.047	44.90.52.00.00	31855	Equipamentos	128.209,00
09.001.20.608.3101.1.047	33.90.30.00.00	31855	Material de consumo	6.791,00
			<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I- Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	Remuneração de depósitos bancários- Principal (31725 contrapartida)	15.000,00
24.22.99.01.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (31855 convênio)	135.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (17/10/2023).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal